**CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A – CEMIG SIM**

**REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PMI-CEMIG SIM-001/2021**

1. **PREÂMBULO**
   1. A CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, doravante denominada simplesmente **Cemig SIM**, com sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, n° 1200, 21° Andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.881.791/0001-87, torna público os parâmetros para a participação de interessados no objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, observados os diplomas legais e normativos internos, abaixo indicados, bem como outros pertinentes e aplicáveis, e os termos do disposto no presente documento e em seus anexos.
   2. O presente PMI respalda-se no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 44.565, 03 de julho de 2007.
2. **OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente PMI o recebimento de Projeto(s) para eventuais negócios envolvendo Empreendimentos de Geração Distribuída de fonte solar fotovoltaica – Usinas Fotovoltaicas (“UFV” ou “UFVs”), com conexão à Distribuidora Local prevista para os anos de 2021 e 2022, com potência total individual de cada UFV, medida nos inversores, maior ou igual a 1 MW e menor ou igual a 5 MW, previsto(s) no Estado de Minas Gerais, nas modalidades de Geração Compartilhada, nos termos da Resolução Normativa Nº 482/2012 da Aneel, conforme alterada.

1. **PROPONENTES E PROJETOS ELEGÍVEIS**
   1. Poderão participar Empresas que tenham direitos sobre projetos de Geração Distribuída e que tenham interesse em negociar, preferencialmente, 100% (cem por cento) da participação nestes projetos e/ou empreendimentos implantados (“Proponentes”).
   2. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos estaduais, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados da administração pública estadual, empregados da CEMIG, suas subsidiárias integrais e coligadas.
2. **RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**
   1. Os Proponentes poderão manifestar seu interesse, apresentando os projetos à Cemig SIM, por meio de envio de Carta Proposta, nos termos do Anexo I.
   2. As Cartas Propostas deverão obrigatoriamente indicar o valor proposto pelo Proponente para a negociação do(s) Projeto(s) Ofertado(s). O valor proposto para cada Projeto Ofertado deverá conter todos os custos para implementação, conexão, testes e comissionamento do Projeto Ofertado, de forma que não existam valores residuais ou pendências de construção da UFV.

* 1. Somente serão consideradas no presente PMI as Cartas Propostas:
  2. que estejam devidamente assinadas pelo representante legal do Proponente, sendo aceita a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 12, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001;
  3. que estejam acompanhadas de documento que comprove a representação legal da empresa (contrato social; alteração contratual, etc.) por parte do responsável pela assinatura dos documentos.
  4. que forem protocoladas via e-mail no endereço eletrônico: [pmi@cemigsim.com.br](mailto:pmi@cemigsim.com.br) até a data limite de 25/08/2021.

* 1. Os Proponentes deverão apresentar, anexos à Carta Proposta, os seguintes documentos:

1. Acordo de Confidencialidade do Anexo II devidamente preenchido e assinado pelos seus representantes legais, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica;
2. Premissário, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente preenchido com as informações do Projeto Ofertado, devendo ser a ele anexado os seguintes documentos:
3. Pvsyst, com base de dados do Atlas solarímetrico na modalidade P90. A Simulação do Pvsyst deverá conter todas as perdas, de forma que retrate a realidade operacional da Usina;
4. Pré-projeto;
5. Parecer de Acesso;
6. Memorial descritivo apresentado no momento de aquisição do Parecer de Acesso;
   1. Esclarecimentos adicionais sobre este PMI poderão ser obtidos através de solicitação enviada ao e-mail [pmi@cemigsim.com.br](mailto:pmi@cemigsim.com.br), em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.
   2. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao término do prazo previsto acima.
   3. A Cemig SIM terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimentos, para apresentar, por e-mail, a resposta aos esclarecimentos solicitados.
7. **CRONOGRAMA**
   1. O Presente PMI seguirá o seguinte cronograma:
8. Dia 25/06/2021 – Publicação no site da Cemig SIM e jornais;
9. Dia 11/08/2021 – Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos;
10. Dia 18/08/2021 – Prazo máximo para respostas aos esclarecimentos;
11. Dia 25/08/2021 – Prazo máximo para envio da manifestação de interesse por meio de Carta Proposta com os anexos previstos no item 4.4. acima.
12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A Cemig SIM, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá:

1. Alterar, suspender ou revogar este PMI;
2. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
3. Iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao objeto;
4. Alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento;
5. Solicitar informações adicionais aos Proponentes quanto às manifestações encaminhadas a qualquer tempo.
   1. A Cemig SIM informa, desde já, que em função do seu Planejamento Estratégico, a maturidade dos Projetos e data prevista para conexão de cada uma das UFVs à rede da Distribuidora Local e condições de prestação de garantias são fatores de maior relevância para a avaliação dos Projetos.
   2. Após o recebimento das manifestações, a Cemig SIM, a seu exclusivo critério, de acordo com o seu interesse e julgamento de oportunidade, dará sequência às tratativas e negociações.
   3. Os Proponentes deverão estar cientes de que a simples participação no presente PMI não cria vínculo ou obrigação entre as partes, nem vincula a Cemig SIM a qualquer obrigação ou compromisso de licitar ou contratar objeto decorrente do presente PMI, constituir sociedade ou estabelecer parceria. Com efeito, a Cemig SIM poderá, ou não, seguir com a execução dos Projetos ou realizar licitação considerando as informações obtidas no presente PMI, conforme critérios de conveniência, estratégia e oportunidade corporativas.
   4. Será assegurado o sigilo dos projetos apresentados, nos termos do Acordo de Confidencialidade do Anexo II, observada a obrigação de permitir o acesso dessas informações aos órgãos de controle externo e interno.
   5. A simples apresentação de projeto implica irrestrita e irretratável aceitação das condições estipuladas neste Regulamento, incluindo os documentos anexos que constituem parte integrante deste Regulamento.
   6. A Cemig SIM consolidará as informações obtidas nas contribuições recebidas, podendo considerá-las e/ou combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis ou mesmo desconsiderá-las total ou parcialmente em futura e eventual implementação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021

**CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A**

**Danilo Gusmão Araújo**

**Diretor-Presidente**

**João Paulo Dionísio Campos**

**Diretor-Financeiro**

**Cássio Guilherme Coutinho Ferreira**

**Diretor-Comercial**